



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação de serviços dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões para os diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos e suprimentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

2.1.2 - Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 - Que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo IV**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo V)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5 - A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

### **IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.
- b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo IX, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

### **IX – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 - Disponibilizar via web(internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados;

9.2 - Gerar relatórios de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos, permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas, copiadas e digitalizadas;

9.3 - Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinados de níveis de suprimento e códigos de defeitos;

9.4 - Prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Japaraíba sem nenhum custo adicional inclusive de despesas de viagem com deslocamento;

9.5 - Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço igual e/ou compatível com o objeto desta licitação;

9.6 - Manter toner reserva na sede para substituição de modo a não atrapalhar o andamento do serviço;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.7 - Todas as manutenções ocorrerão por conta da contratada;

9.8 - Deverá ser providenciado a troca do maquinário sempre que a mesma apresentar algum defeito que impossibilite a execução do serviço e/ou a manutenção da mesma.

9.9 - Todos os suprimentos fornecidos deverão ser de caráter genuíno e/ou compatível com qualidade igual ao genuíno.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação da entrega de cada serviço por meio de relatório mensal, sendo este sempre no 10º dia útil do mês subsequente da entrega e emissão da respectiva nota fiscal, entregue no Departamento de Compras do município.

10.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

10.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

10.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA Nº</b>
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	40
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.39	72
02.04.01	10.122.0008.2039-3.3.90.39	83
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.39	237
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	260



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	261
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.39	303
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.39	304
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.39	438
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.39	461
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.39	478
02.10.03	04.123.0004.2.155.3.3.90.39	657

### XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de serviço.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### XIII - SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### XV – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

### XVI – DA ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - A instalação das máquinas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

### XVII – DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

LOCAL	EQUIPAMENTO
-------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Escola Municipal José Eustáquio Borges, Escola Municipal São Simão, Escola Municipal Paulo Jacinto, CEMEI, Pro-Infância.	4.1.1
Contabilidade, Compras, Educação	4.1.2
Administração, Frotas, RH, Assistência Social, Centro de Referência em Assistência Social, Policlínica Recepção, Policlínica Epidemiologia,	4.1.3

### XVIII – DO SUPORTE TÉCNICO

18.1 - O suporte técnico e manutenção deverá ser procedido no local no sistema 8x5, salvo situações em que poderá ser solucionado por telefone.

18.2 - Em caso de falhas dos equipamentos, a logística de manutenção será por conta da CONTRATADA, com a substituição do componente com falha e o restabelecimento em um prazo de até **24 horas**.

### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.

19.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

19.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

19.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.7 - Integram o presente edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração para Credenciamento.

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI - Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

19.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

19.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29, Centro, Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 09 de maio de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Setor de Compras e Licitações

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

### I – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões para os diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos e suprimentos.

### II – ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço de cópias e impressões com fornecimento de equipamento.	UN	700.000,00
TOTAL			

### III – JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço visa à continuidade do modelo utilizado na maioria dos Órgãos da Administração Pública, o qual vem através do tempo de mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;

Considerando o serviço de impressão utilizado por órgãos que aderiram ao Outsourcing, está devidamente comprovada os benefícios oferecidos pela solução de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

terceirização, fato que reforça a opção de contratação desse modelo, que pode ainda alcançar altos níveis de otimização.

Espera-se que os benefícios mencionados sejam ampliados em função da manifestação de adesão a esse modelo de solução de impressão, e do conseqüente aumento de oferta de mercado e da evolução das tecnologias de impressão e da atualização tecnológica.

Deve-se ressaltar que esse é um modelo que minimiza sobremaneira a possibilidade de interrupção dos serviços de impressão, que têm como consequência, a paralisação dos serviços internos, o que pode causar prejuízos dos serviços prestados por esta administração.

## IV – MEMORIAL DESCRITIVO:

Os equipamentos descritos abaixo, deverão ser disponibilizados em comodato de acordo com a tabela contendo o local e o tipo de equipamento, pelo contrato de 12 meses, ficando toda manutenção, troca, substituição e preventiva sob responsabilidade da CONTRATADA.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 4.1. SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES

4.1.1 Disponibilização de **5 equipamentos** para execução dos serviços com, no mínimo, as seguintes especificações:

➤ Multifuncional mono nova de primeiro uso ou usada em bom estado, digital laser, com especificações mínimas de:

- Velocidade de 40(quarenta) copias/impressões por minuto;
- Resolução de 600x600 DPI;
- Alimentador automático de originais frente e verso; ampliação e redução de originais;
- Papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II;
- Cópia e impressões múltiplas de 1x99;
- Memória padrão 1GB;
- Gavetas de papel para 500 folhas;
- Função de cópia, impressão, digitalização e fax;
- Painel touchscreen colorido 4”;
- Vidro de exposição tamanho ofício;
- Placa de rede ethernet 10/100;
- Volume de impressão mensal recomendado 8.000 páginas;
- Cadastro de usuários;
- Contador de páginas impressas e/ou copiadas por usuário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- Reter documentos (impressão segura) e Possibilitar através do painel do equipamento pesquisar por documentos enviados pelo próprio usuário possibilitando, imprimir ou excluir os mesmos.
- Possibilite a instalação de aplicativos (softwares) para executar funções diversas e customizadas com interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento;
- Coletar informações de nível de suprimentos (tonner, cilindro etc), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados;
- Compatível com sistemas Linux e Windows;

4.1.2 Disponibilização de **3 equipamentos** para execução dos serviços com, no mínimo, as seguintes especificações:

➤ Multifuncional mono nova de primeiro uso ou usada em bom estado, digital laser, com especificações mínimas de:

- Velocidade de 40(quarenta) copias/impressões por minuto;
- Resolução de 600x600 DPI;
- Alimentador automático de originais frente e verso; ampliação e redução de originais;
- Papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II;
- Cópia e impressões múltiplas de 1x99;
- Memória padrão 512MB;
- Gavetas de papel para 500 folhas;
- Função de cópia, impressão, digitalização e fax;
- Painel touchscreen colorido 4”;
- Vidro de exposição tamanho ofício;
- Placa de rede ethernet 10/100;
- Volume de impressão mensal recomendado 5.000 páginas;
- Cadastro de usuários;
- Contador de páginas impressas e/ou copiadas por usuário;
- Reter documentos (impressão segura) e Possibilitar através do painel do equipamento pesquisar por documentos enviados pelo próprio usuário possibilitando, imprimir ou excluir os mesmos.
- Possibilite a instalação de aplicativos (softwares) para executar funções diversas e customizadas com interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento;
- Coletar informações de nível de suprimentos (tonner, cilindro etc), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados;
- Compatível com sistemas Linux e Windows;

4.1.3 Disponibilização de **7 equipamentos** para execução dos serviços com, no mínimo, as seguintes especificações:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

➤ Multifuncional mono nova de primeiro uso ou usada em bom estado, digital laser, com especificações mínimas de:

- Velocidade de 40(quarenta) copias/impressões por minuto;
- Resolução de 600x600 DPI;
- Alimentador automático de originais frente e verso; ampliação e redução de originais;
- Papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II;
- Copias e impressões múltiplas de 1x99;
- Gavetas de papel para 250 folhas;
- Função de cópia, impressão, digitalização e fax;
- Painel touchscreen colorido 3”;
- Vidro de exposição tamanho ofício;
- Placa de rede ethernet 10/100;
- Volume de impressão mensal recomendado 3.500 páginas;
- Cadastro de usuários;
- Contador de páginas impressas e/ou copiadas por usuário;
- Reter documentos (impressão segura) e Possibilitar através do painel do equipamento pesquisar por documentos enviados pelo próprio usuário possibilitando, imprimir ou excluir os mesmos.
- Possibilite a instalação de aplicativos (softwares) para executar funções diversas e customizadas com interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento;
- Coletar informações de nível de suprimentos (tonner, cilindro etc), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados;
- Compatível com sistemas Linux e Windows;

### **V - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- i. Disponibilizar via web(internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados;
- ii. Gerar relatórios de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos, permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas, copiadas e digitalizadas;
- iii. Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinados de níveis de suprimento e códigos de defeitos;
- iv. Prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Japaraíba sem nenhum custo adicional inclusive de despesas de viagem com deslocamento;
- v. Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço igual e/ou compatível com o objeto desta licitação;
- vi. Manter toner reserva na sede para substituição de modo a não atrapalhar o andamento do serviço;
- vii. Todas as manutenções ocorrerão por conta da contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- viii. Deverá ser providenciado a troca do maquinário sempre que a mesma apresentar algum defeito que impossibilite a execução do serviço e/ou a manutenção da mesma.
- ix. Todos os suprimentos fornecidos deverão ser de caráter genuíno e/ou compatível com qualidade igual ao genuíno.

### VI - LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

LOCAL	EQUIPAMENTO
Escola Municipal José Eustáquio Borges, Escola Municipal São Simão, Escola Municipal Paulo Jacinto, CEMEI, Pro-Infância.	4.1.1
Contabilidade, Compras, Educação	4.1.2
Administração, Frotas, RH, Assistência Social, Centro de Referência em Assistência Social, Policlínica Recepção, Policlínica Epidemiologia,	4.1.3

### VII – ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A instalação das máquinas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

O serviço de digitalização, deverá ser implantado dentro do período de 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

### VIII – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação da entrega de cada serviço por meio de relatório mensal, sendo este sempre no 10º dia útil do mês subsequente da entrega e emissão da respectiva nota fiscal, entregue no Departamento de Compras do município.

### IX – SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico e manutenção deverá ser procedido no local no sistema 8x5, salvo situações em que poderá ser solucionado por telefone.

Em caso de falhas dos equipamentos, a logística de manutenção será por conta da CONTRATADA, com a substituição do componente com falha e o restabelecimento em um prazo de até **24 horas**.

### X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	40 ADM
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.39	72 RH



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

02.04.01	10.122.0008.2039-3.3.90.39	83 SAÚDE
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.39	237 Educ
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	260 Ens. F
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	261 Ens. F
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.39	303 Ens I
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.39	304 Ens I
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.39	438 AS
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.39	461 CRAS
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.39	478 CT
02.10.03	04.123.0004.2.155.3.3.90.39	657 FIN

Japaraíba/MG, 09 de abril de 2018.

Taciana Cássia Silva Amaral  
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões para os diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos e suprimentos.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação de serviços.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	<b>Serviço de cópias e impressões com fornecimento de equipamento.</b>	UN	700.000,00	
<b>TOTAL</b>				

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

---

Representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

(assinatura / nome / RG)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.  
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

### DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração a senhorita Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG MG 16.865.295, residente e domiciliada na Rua Odario Alves Ferreira, nº 510, bairro João Jacinto Sobrinho na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões para os diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos e suprimentos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência, com a qualidade exigida e nas condições previstas nas portarias e resoluções;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações das partes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### **I – DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e comprovação do aceite e aprovação feito pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.

b) Promover, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;

d) Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

e) Publicar o extrato deste contrato no diário oficial do município de Japaraíba – MG.

### **II – DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste termo de referência e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho.

d) Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA.

e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

f) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora.

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação, qualquer produto de especificação diversa do objeto licitado ou que houver fornecido com defeito, tendo sido este detectado na entrega ou quando do uso.

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando o município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cássia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, documento de identidade nº MG 16.865.295;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços e equipamentos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pelos serviços contratado é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e instalação dos mesmos e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

### CLAUSULA QUINTA – DA DEMONSTRAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - As demonstrações deverão ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

máximo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir do momento em que a empresa foi declarada vencedora do certame.

5.1.1 – A demonstração do objeto, e a devida aprovação pelo setor competente, é condição para a homologação e assinatura do contrato.

5.1.2 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, dentro do prazo estipulado para a demonstração, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

5.2 – Após a aprovação e assinatura do contrato, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a instalação dos equipamentos e a liberação dos serviços contratados.

5.3 – Caso seja apontada alguma correção na instalação dos equipamentos a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a correção das irregularidades apontada pela administração.

5.4 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os equipamentos e serviços em que se verifiquem irregularidade.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar os dispostos na Lei 8.666/93 e nas disposições deste edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Japaraíba/MG, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite da modalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão aceitos após a análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA atender a todas as exigências e corrigir todos os problemas apontados pela FISCALIZAÇÃO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação da entrega de cada serviço por meio de relatório mensal, sendo este sempre no 10º dia útil do mês



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

subsequente da entrega e emissão da respectiva nota fiscal, entregue no Departamento de Compras do município.

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

8.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	40 ADM
02.03.03	04.122.0004.2020-3.3.90.39	72 RH
02.04.01	10.122.0008.2039-3.3.90.39	83 SAÚDE
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.39	237 Educ
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	260 Ens. F
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.39	261 Ens. F
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.39	303 Ens I
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.39	304 Ens I
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.39	438 AS
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.39	461 CRAS
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.39	478 CT
02.10.03	04.123.0004.2.155.3.3.90.39	657 FIN

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

11.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 132/2018 – Pregão Presencial nº 021/2018, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa